



**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO
Nº0431464/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-DDC**

Porto Velho. 19 de janeiro de 2026.

Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria): FUNCULTURAL	
Nome do Requisitante: Marcus Fellipo Gomes Leal	Cadastro:248931
Setor/Departamento:DDC - Departamento de Desenvolvimento Cultural	Data do Pedido:19.01.2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de criação, confecção e fornecimento de materiais para as fantasias da Corte do Rei Momo e vestimentas de Instrumentistas, visando atender a Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL) na execução do Carnaval "Bera Folia" 2026, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (Est.)	VALOR TOTAL (Est.)
01	Fantasia e adereços de luxo – Rei Momo	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Fantasia e adereços de luxo – Rainha	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	Fantasia e adereços de luxo – Princesa	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Fantasia e adereços – Colombina	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
05	Fantasia e adereços – Arauto	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	Fantasia e adereços – Pierrot	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	Fantasia e adereços – Bobo da Corte	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	Vestimentas temáticas – Instrumentistas	Unid.	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
TOTAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL				R\$ 21.700,00

1.2. Natureza do Serviço:

O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, sendo executado de forma não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Prazo Estimado da Contratação:

O prazo para a execução total dos serviços e entrega dos materiais será de até 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço333. A entrega final de todos os itens deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 02/02/2026, visando garantir a antecedência mínima necessária para o ajuste das peças e a abertura oficial do Carnaval em 07/02/2026.

1.4. Forma de Contratação Pretendida:

A contratação será instrumentalizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (pequeno valor), em consonância com o Decreto Municipal nº 18.892/2023. Diante da extrema exiguidade de tempo, a contratação adotará o rito de dispensa sem disputa eletrônica, conforme recomendação técnica da Secretaria Municipal de Contratos (SMCL).

1.5. Justificativa de Urgência e Exiguidade Temporal:

A presente adequação justifica-se pela análise de risco processual constante no Despacho nº 28/2026-SMCL. Considerando que restam apenas 19 dias corridos até o evento (07/02/2026), a adoção da Dispensa Eletrônica com lances (Art. 75, § 3º) apresentaria riscos severos à execução do objeto devido aos prazos legais de publicidade e ao risco de licitação deserta ou fracassada. A contratação direta imediata é a medida necessária para assegurar a confecção artesanal das vestimentas e evitar prejuízos irreparáveis ao calendário oficial da FUNCULTURAL.

1.6. Justificativa de Catálogo e Vantajosidade:

As especificações buscam descrever as necessidades artísticas da Fundação. Dada a natureza artesanal e sob medida das fantasias de luxo, a contratação seguirá a descrição técnica deste Termo. A vantajosidade econômica está assegurada pela pesquisa de preços (ID 0426388), que balizou o valor global estimado em conformidade com o mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada tecnicamente no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na análise de mercado que instrui o processo, os quais delimitam a necessidade e a adequação do objeto para as festividades do Carnaval 2026.

2.2. Em observância ao Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Art. 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, a Administração optou pela **DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, considerando que:

- O objeto é de baixa complexidade e natureza comum;
- A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021);
- O presente Termo de Referência contém todos os elementos necessários para a caracterização do serviço e dos materiais, sendo o ETP prescindível para a instrução deste rito simplificado.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento do Decreto Municipal nº 21.693/2025 (Calendário "Bera Folia 2026"), sendo a Corte do Rei Momo elemento indispensável à execução da política pública cultural do município.

2.4. Justificativa de Urgência e Ajuste de Rito: Conforme apontado no **Despacho nº 28/2026-SMCL**, a instrução deste processo ocorre em 19/01/2026, restando apenas **19 dias corridos** para a data do evento (07/02/2026). A adoção do rito de Dispensa Eletrônica com disputa de lances (Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21) apresentaria riscos severos à execução do objeto, visto que os prazos legais de publicidade e o risco de licitação deserta inviabilizariam a confecção artesanal das fantasias em tempo hábil.

2.5. Diante do exposto, e seguindo a Recomendação da SMCL, a Administração opta pela **Dispensa de Pequeno Valor sem disputa**

eletrônica, fundamentada na urgência gerada pela exiguidade temporal, garantindo a vantajosidade do preço mediante a pesquisa mercadológica realizada (ID 0426388).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de criação, modelagem, costura e adereçaria, incluindo o fornecimento total de insumos (tecidos de luxo, aviamentos, pedrarias e estruturas), para a confecção das vestimentas da Corte do Rei Momo do Carnaval 2026.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de produção, compreendendo:

- **Etapas de Planejamento e Criação:** Elaboração do design artístico das fantasias em harmonia com a temática do "Bera Folia 2026";
- **Etapas de Confecção:** Aquisição de materiais e execução da costura sob medida para cada integrante eleito da Corte;
- **Etapas de Ajustes (Provas):** Realização de provas de roupas para garantir o caimento antropométrico e a mobilidade necessária dos usuários;
- **Etapas de Entrega e Uso:** Disponibilização dos trajes completos e suporte para reparos imediatos durante os eventos oficiais.

3.3. A escolha por esta solução — que aglutina o fornecimento de material e a mão de obra — mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois garante a unidade estética de todo o conjunto da Corte Real e evita riscos de incompatibilidade entre tecidos comprados separadamente e a técnica de costura aplicada.

3.4. Viabilidade da Solução e Análise de Risco: Em virtude da análise temporal que aponta apenas **19 dias corridos** para o evento, a solução foi simplificada para **contratação direta por dispensa de pequeno valor**, visando eliminar o risco de "licitação fracassada ou deserta" inerente ao rito eletrônico com disputa. Esta estratégia assegura que a complexa logística de confecção seja iniciada imediatamente, garantindo que os materiais estejam prontos até o dia **07/02/2026**.

3.5. Considerando a dispensa da elaboração de ETP, a descrição detalhada acima supre a necessidade de pormenorização da solução, garantindo a transparência e a correta execução contratual conforme os ritos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, priorizando o descarte seletivo de sobras de materiais têxteis e adereços, bem como utilizar materiais que minimizem o impacto ambiental, sempre que possível, sem comprometer a estética das fantasias.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos: Não há indicação de marcas específicas. Todavia, conforme o art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, poderão ser utilizados materiais de referência (Ex: Cristais tipo Preciosa, Tecidos tipo Cetim Bucol ou superior) apenas como parâmetro de qualidade e brilho exigidos para fantasias de luxo, visando a melhor compreensão do padrão pretendido pela Administração.

4.3. Vedação de Marcas ou Produtos: Não se aplica.

4.4. Exigência de Amostras, Portfólio e Qualificação: Considerando a natureza artística e a **extrema urgência** (interregno de 19 dias até o evento), a Administração exigirá do proponente, antes da contratação, a apresentação de **Portfólio** ou **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove experiência anterior em confecção de vestimentas de gala ou carnavalescas. Tal exigência visa mitigar o risco de inexecução por falta de expertise técnica, conforme facultado pelo art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e recomendado pelo Despacho nº 28/2026-SMCL. A critério da FUNCULTURAL, poderão ser solicitadas amostras físicas de tecidos e pedrarias para conferência do padrão de luxo.

4.5. Carta de Solidariedade: Não se aplica à presente contratação.

4.6. Subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023. A natureza do serviço (criação e confecção artesanal sob medida) exige o acompanhamento direto para garantir a unidade estética e o ajuste antropométrico preciso dos integrantes da Corte.

4.7. Garantia da Contratação: Não será exigida prestação de garantia para esta contratação, em razão do baixo valor estimado (Dispensa de Pequeno Valor) e da baixa complexidade financeira do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Garantia do Objeto e Assistência Técnica: A Contratada deverá garantir a integridade das vestimentas durante todo o período de uso oficial (Carnaval 2026), obrigando-se a realizar a manutenção e reparos imediatos (em até 24 horas) em caso de defeitos de execução (costuras, pedrarias ou fechos), sem custo adicional para a FUNCULTURAL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição da Execução: O contrato produzirá resultados através de um fluxo de trabalho artístico e técnico que se inicia com a escolha dos modelos e termina com a entrega definitiva das peças ajustadas aos membros da Corte. Em razão da **exiguidade temporal**, a execução será acelerada e dividida em: (I) Planejamento e seleção imediata de materiais; (II) Confecção e provas; (III) Entrega Final.

5.2. Regime de Execução e Forma de Fornecimento:

- **Regime de Execução:** Empreitada por **preço global**, tendo em vista que o objeto é a entrega de um conjunto artístico fechado (unidade de solução).
- **Forma de Fornecimento:** Entrega **integral**, após a conclusão de todas as peças e ajustes.

5.3. Regime de Mão de Obra: O serviço não possui regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A Contratada executará os serviços em atelier próprio ou local de sua escolha, utilizando sua própria estrutura.

5.4. Condições, Locais e Prazos:

- **Local de Entrega:** Sede da FUNCULTURAL ou local indicado pelo Fiscal do Contrato em Porto Velho/RO.
- **Prazo de Entrega:** Até o dia **02/02/2026**, visando garantir a antecedência necessária para o evento em 07/02/2026, conforme cronograma do Carnaval "Bera Folia".
- **Provas de Roupas:** Deverão ocorrer em data e hora agendadas pela FUNCULTURAL imediatamente após a escolha da Corte, para garantir o ajuste antropométrico célere.

5.5. Rotinas e Materiais:

- **Rotinas:** A Contratada deverá apresentar as amostras de tecidos e pedrarias para aprovação da fiscalização antes de iniciar o corte das peças, podendo essa etapa ocorrer de forma virtual ou física imediata para não atrasar o cronograma.
- **Materiais:** Estão incluídos todos os insumos necessários (tecidos de luxo, adereços, cristais e estruturas para esplendores).

5.6. Guarda e Armazenamento: Até a entrega definitiva, a guarda e conservação das peças são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei 14.133/2021):

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega (até 02/02/2026), para verificação sumária.
- **Recebimento Definitivo:** Em até **24 (vinte e quatro) horas** após o provisório, considerando a urgência do evento, após verificação detalhada da qualidade e acabamentos pela fiscalização.

5.8. Disposições sobre Prestação de Serviços:

- **Inexistência de Vínculo:** A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e o Município.
- **Autonomia da Administração:** A Administração não se vincula a obrigações trabalhistas da Contratada, sendo esta a única responsável pelos seus encargos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições Gerais: O contrato (instrumentalizado pela Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes. As comunicações oficiais serão realizadas por escrito (e-mail ou aplicativo de mensagem oficial), e a Administração poderá convocar o representante da Contratada a qualquer momento para providências imediatas. Eventuais suspensões por interesse público prorrogarão o cronograma automaticamente via apostila.

6.2. **Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):** A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da FUNCULTURAL, designados por Portaria, que exercerão as seguintes atribuições:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pelas funções administrativas, controle de prazos, formalização de apostilamentos e coordenação da fiscalização técnica.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento célere da confecção no atelier, verificação imediata da qualidade dos materiais e emissão do relatório para fins de pagamento.

6.3. Manutenção de Preposto (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021): A Contratada deverá indicar, no ato da aceitação da nota de empenho, um **Preposto** com poderes para representá-la. O preposto deverá ter comunicação direta e imediata (telefone e e-mail) para resolver pendências técnicas e ajustes nas fantasias em regime de **extrema urgência**, dada a proximidade do evento em 07/02/2026.

6.4. **Atribuições e Responsabilidades Específicas:** Em observância às boas práticas de segregação de funções e à necessidade de agilidade processual, o fluxo seguirá:

- **Conferência de Materiais:** O Fiscal verificará de imediato se os materiais (tecidos e pedrarias) condizem com o padrão de "luxo" especificado.
- **Acompanhamento de Ajustes:** O Fiscal deve presenciar as provas de roupa da Corte Real para validar o caimento das peças.
- **Atesto de Conformidade:** Após o recebimento definitivo de todos os itens, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 24 horas, encaminhando-o ao Gestor para liquidação prioritária da despesa.

6.5. Prerrogativas da Fiscalização: A fiscalização tem autoridade para rejeitar peças que apresentem acabamento insatisfatório ou materiais de qualidade inferior, devendo a Contratada promover a substituição imediata, sem ônus para o Município, de modo a não comprometer o calendário oficial.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios e Periodicidade da Medição:

- A medição será realizada de forma **única**, após a entrega total e definitiva de todos os itens descritos no objeto (fantasias da Corte e vestimentas dos instrumentistas).
- Não serão aceitas medições parciais, uma vez que o objeto constitui uma solução artística integrada para o Carnaval 2026.
- O Fiscal do Contrato emitirá o **Relatório de Medição** imediatamente após o Recebimento Definitivo, conferindo a conformidade das peças, ajustes e qualidade dos materiais em relação ao padrão de luxo exigido.

7.2. Forma, Condições e Prazo para Liquidação e Pagamento:

- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica no protocolo da FUNCULTURAL, desde que devidamente atestada pela fiscalização (liquidação da despesa).
- Em razão da **extrema urgência** e do cronograma crítico do evento (Despacho nº 28/2026-SMCL), a Administração empenhar-se-á em priorizar o trâmite de liquidação logo após o atesto de conformidade.
- Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, sob qualquer pretexto.

7.3. **Documentos a serem apresentados para fins de pagamento:** Para a liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

- **Nota Fiscal** detalhada, contendo a discriminação dos itens entregues;
- **Certidões de Regularidade** (Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas e atualizadas;
- **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelo Fiscal e Gestor do contrato.

7.4. Critérios para Atualização Monetária:

- Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o **IPCA (IBGE)** ou outro que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

7.5. Disposições sobre Mão de Obra e Verbas Rescisórias:

- Por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ficam dispensadas as exigências de conta vinculada ou retenções para verbas rescisórias, bastando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

- **Forma de Seleção:** Contratação Direta por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 12.343/2025**.

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
- **Justificativa do Rito:** Conforme recomendação da Secretaria Municipal de Contratos (Despacho 28/2026-SMCL), a seleção ocorrerá de forma direta, sem disputa eletrônica, em razão da extrema exiguidade de tempo (19 dias para o evento). A vantajosidade será comprovada pelo confronto com a pesquisa mercadológica (ID 0426388).

8.2. Requisitos de Habilitação: Nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos para a contratação de **Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência jurídica (Contrato Social, Estatuto ou CCMEI) ou, no caso de **Pessoa Física**, cédula de identidade (RG) e CPF.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Porto Velho/RO), FGTS (para empresas) e Justiça do Trabalho. Caso Pessoa Física, as certidões deverão ser emitidas no CPF do proponente.
- **Qualificação Técnica (Critério de Segurança):**
 - **Atestado ou Portfólio:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica ou **portfólio documental/fotográfico** que comprove a execução de serviços similares (confeção de fantasias de luxo, gala ou carnavalescas), demonstrando aptidão técnica.
 - **Justificativa:** A experiência é indispensável para mitigar o risco de inexecução artística e garantir a entrega no prazo crítico.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Fica dispensada em razão do baixo valor e do rito simplificado.

8.3. Participação de ME/EPP/MEI e Profissionais Autônomos:

- Em observância à **Lei Complementar nº 123/2006**, esta contratação será realizada com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou **Profissionais Autônomos (Pessoa Física)** equiparados, visto que o valor total estimado (R\$ 21.700,00) está abaixo do limite legal.

8.4. Motivação das Condições: As exigências foram simplificadas para permitir a participação de artesãos e ateliers de pequeno porte de Porto Velho, garantindo a regularidade mínima sem criar barreiras desnecessárias, assegurando que o início da confecção seja imediato após a formalização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**, conforme detalhado na tabela de itens constante no tópico "Definição do Objeto" deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor foi elaborada em estrita observância ao **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e aos parâmetros regulamentados no **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, estando consolidada no Mapa de Preços identificado pelo **ID 0426388**.

9.3. Para a formação do preço de referência, utilizou-se a metodologia de pesquisa direta com fornecedores e profissionais do ramo de confecção e adereçaria carnavalesca, considerando a especificidade técnica e artística do objeto.

9.4. O valor estimado leva em consideração as peculiaridades do trabalho artesanal e personalizado (sob medida), a sazonalidade do período carnavalesco e, especialmente, a **exiguidade do prazo de entrega** (conforme analisado no Despacho 28/2026-SMCL), o que demanda disponibilidade imediata e dedicação exclusiva do prestador (Pessoa Física ou Jurídica) para o cumprimento do cronograma.

9.5. As memórias de cálculo e os orçamentos que serviram de base para esta estimativa encontram-se acostados aos autos, demonstrando a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado local de Porto Velho/RO para serviços de padrão de "luxo".

9.6. Em observância ao **Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.205/2024**, a vantajosidade desta estimativa é ratificada pela Administração como adequada para o rito de dispensa de pequeno valor, garantindo o equilíbrio econômico da contratação diante da urgência processual.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada (Pessoa Jurídica ou Física):

- **Execução Técnica:** Executar a confecção das fantasias e vestimentas em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais e o acabamento artístico de "luxo";
- **Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (especialmente a regularidade fiscal, mesmo para Pessoa Física);
- **Encargos Totais:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (incluindo o recolhimento como autônomo, se Pessoa Física), fiscais (ISS, etc.) e comerciais, bem como pelo transporte e entrega dos materiais;
- **Reparos e Vícios:** Reparar ou substituir, às suas expensas e em regime de **urgência (máximo 24h)**, as fantasias em que se verificarem vícios ou defeitos de costura, dada a proximidade do evento;
- **Responsabilidade Civil:** Assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou durante as provas de roupa;
- **Celeridade Processual:** Responder prontamente às convocações da fiscalização, considerando que o interregno até o desfile é de apenas 19 dias;
- **Atendimento ao Cronograma:** Disponibilizar-se para a realização das provas de roupas dos eleitos da Corte Real imediatamente após a eleição dos mesmos.

10.2. Obrigações da Contratante (Administração):

- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos, após o devido ateste de recebimento definitivo e liquidação da despesa;
- **Fiscalização:** Designar servidores para acompanhar a execução técnica e garantir a conformidade dos materiais com o padrão aprovado;
- **Fornecimento de Dados:** Fornecer à Contratada, de forma **imediata**, as medidas antropométricas dos integrantes eleitos da Corte do Rei Momo para o início das confecções;
- **Acesso:** Permitir o acesso da Contratada às dependências da Fundação ou locais de prova, quando necessário;
- **Prioridade Administrativa:** Conferir celeridade à tramitação da nota fiscal e documentos de pagamento, visando o encerramento do processo em tempo hábil para o Carnaval.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. Das Infrações:

Comete infração administrativa a Contratada (Pessoa Jurídica ou Física) que, no decorrer da execução do objeto:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida ou não manter as condições de habilitação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto (especialmente o atraso nas provas de roupa ou na entrega final);
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Das Sanções e Multas:

As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	SANÇÃO (MULTA)	OUTRAS SANÇÕES
Atraso injustificado na entrega ou nas provas de roupa	1% por dia de atraso sobre o valor global	Advertência
Inexecução Parcial (entrega de apenas parte dos itens)	10% sobre o valor da parcela inadimplida	Impedimento de licitar (até 1 ano)
Inexecução Total (Não entrega das fantasias até 05/02/2026)	20% sobre o valor global da contratação	Impedimento de licitar (até 3 anos)
Falhas de execução (acabamento/material inferior)	2% por ocorrência detectada e não sanada	Advertência / Suspensão
Fraude ou Comportamento Inidôneo	20% sobre o valor global	Declaração de Inidoneidade

11.3. Dos Critérios de Aplicação:

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Ressalta-se que, devido à natureza do objeto (Carnaval 2026), o atraso que impossibilite o uso das fantasias nos eventos oficiais será caracterizado como Inexecução Total, uma vez que o objeto perderá sua utilidade para a Administração.

11.4. Do Processo Sancionador:

As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa, seguindo os ritos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.5. Retenção de Valores:

A Administração poderá descontar o valor das multas aplicadas diretamente do pagamento devido à Contratada. No caso de Pessoa Física, o desconto ocorrerá sobre o valor bruto a ser pago.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Forma de Instrumentalização: A presente contratação será instrumentalizada mediante **Nota de Empenho de Despesa**, a qual substituirá o termo de contrato, conforme as hipóteses permissivas do **Art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor e objeto de entrega imediata.

12.2. Vigência e Execução:

- **Prazo de Vigência:** A vigência será vinculada à conclusão de escopo predefinido, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o Recebimento Definitivo do objeto e a respectiva quitação do pagamento.
- **Prazo de Execução:** O prazo para confecção, ajustes e entrega final das fantasias e vestimentas será de até **12 (doze) dias**, devendo a entrega ocorrer impreterivelmente até o dia **02/02/2026**, para viabilizar o uso na abertura do Carnaval em 07/02/2026.
- **Prorrogação:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da Administração ou motivo de força maior, devidamente justificado.

12.3. Reajustamento e Equilíbrio Econômico-Financeiro:

- **Índice de Reajustamento:** Estabelece-se o **IPCA/IBGE** como índice de referência. Todavia, dada a natureza pontual e o curto prazo de execução desta contratação, não se vislumbra a aplicação de reajuste por periodicidade anual.
- **Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Fica garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.4. Extinção da Contratação:

- Pelo pleno adimplemento das obrigações de ambas as partes;
- Unilateralmente pela Administração, por motivos de interesse público ou infração contratual da contratada;
- Por decisão judicial ou amigável, observados os ritos legais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL)**.

13.2. A dotação orçamentária está classificada conforme a **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026** e o **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029**:

- **Unidade Orçamentária:** 02.21 – Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.
- **Programa de Trabalho (PPA):** 007 – Apoio Administrativo.
- **Ação (LOA):** 2.001 – Administração da Unidade.
- **Natureza da Despesa (Elemento):** 3.3.90.30 (Material de Consumo) ou 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

13.3. A presente contratação possui plena adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o **Plano Plurianual 2026-2029 (Lei nº 3.347/2025)** e a **Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei nº 3.351/2025)**.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Marcus Fellipo Gomes Leal
Assessor Técnico I

Revisado e aprovado por:

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Diretor-Presidente
FUNCULTURAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Fellipo Gomes Leal, Assessor(a)**, em 19/01/2026, às 16:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 19/01/2026, às 16:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0431464** e o código CRC **0B524371**.



010.000034/2026-22

0431464v13